



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE CONSULTA

Razão Social: NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME.

CNPJ: 43.757.480/0001-42

End.: Rua Bento Leão, nº 284, centro – Floriano - PI – CEP: 64.800-064.

Prezado Senhor,

Convidamos para apresentar proposta de preços para contratação de prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão - MA, conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, bem como os seguintes documentos:

- » CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- » Contrato Social de constituição da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, sede da licitante;
- » Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- » Certificado de Regularidade do FGTS;
- » Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- » Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- » Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- » Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- » Certidão de Regularidade Cadastral, perante a OAB/PI;
- » Alvará de Localização ou Licença de Funcionamento;
- » Atestados de Capacidade Técnica, que comprove sua atuação em desempenho anterior.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prazo início dos serviços: Imediato.

Prazo de execução dos serviços: 12 (dode) meses.

Aguardamos sua proposta, bem como a documentação de regularidade no prazo de 10 (dez) dias na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Grande, s/n, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

Marlucia Ribeiro de Sousa.

Marlucia Ribeiro de Sousa
Agente de Contratação
Portaria Nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação que rege a matéria.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.1 Este estudo serve essencialmente para contratação de prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão - MA, que serão executados nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela legislação que rege a matéria e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de carta consulta, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão – MA.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços advocatícios ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão - MA é uma necessidade primordial para garantir a segurança jurídica e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A seguir, são apresentadas as principais razões que justificam essa contratação:

4.1 - NECESSIDADE DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

- ✓ Complexidade das Questões Legais: O Legislativo Municipal enfrenta questões legais complexas que exigem assessoria jurídica especializada para garantir a tomada de decisões informadas e fundamentadas.
- ✓ Importância da Conformidade Legal: A conformidade com as leis e regulamentos é essencial para evitar litígios e garantir a transparência e responsabilidade na gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

- ✓ Especialização: A contratação de uma empresa especializada em serviços advocatícios garante a assessoria jurídica de alta qualidade e a representação legal eficaz em processos judiciais e administrativos.
- ✓ Economia de Recursos: A contratação de serviços advocatícios pode ser mais econômica do que a manutenção de uma equipe interna de advogados, garantindo economia de recursos para o Legislativo Municipal.
- ✓ Redução de Riscos: A assessoria jurídica especializada ajuda a minimizar riscos legais e evitar litígios desnecessários, garantindo a segurança jurídica do Legislativo Municipal.

6. BENEFÍCIOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

- ✓ Tomada de Decisões Informadas: A assessoria jurídica especializada garante que as decisões do Legislativo Municipal sejam informadas e fundamentadas, reduzindo o risco de ações judiciais e administrativas.
- ✓ Representação Legal Eficaz: A representação legal eficaz em processos judiciais e administrativos garante a defesa dos interesses do Legislativo Municipal e da comunidade.
- ✓ Transparência e Responsabilidade: A assessoria jurídica especializada contribui para a transparência e responsabilidade na gestão pública, garantindo que as ações do Legislativo Municipal sejam conduzidas de forma ética e legal.

7 – SETOR REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

8 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Com o intuito de se evitar a interrupção dos serviços pretendidos, faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestação de serviços advocatícios ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão – MA, onde foi objeto de análise detalhada para avaliar sua viabilidade e benefícios. O serviço deve ser devidamente acompanhado por servidor designado para tal, com atestos dos serviços executados durante toda a execução contratual.

7 - ALINHAMENTO AO PLANO PLURIANUAL E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL:

Atendimento às necessidades dos serviços pretendidos e não apresenta conflito com o planejamento administrativo das contratações públicas, bem como o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 No presente caso a contratação ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Requisitos obrigacionais:

8.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados,

8.2.2 Aceitar o acompanhamento por servidor designado para tal;

8.2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a execução dos serviços tais como, impostos, taxas, licenças, fretes, encargos trabalhistas etc.;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

8.2.4 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

8.2.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

8.2.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

8.2.7 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se a contratação de empresa que tenha ramo de atuação compatível com o objeto pretendido e que atenda toda a documentação solicitada em edital de chamamento, o objeto pretendido terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato entre às partes.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:


Atender de maneira satisfatória e devidamente atestada pelo setor competente, com a execução dos serviços acima identificados durante toda a execução contratual.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a execução dos serviços é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Executivo, a equipe de planejamento considera viável a realização de referida contratação.


Leticia Pereira Oliviera
Tesoureira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão - MA, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e advocatícios do Legislativo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços advocatícios, aplicada ao Legislativo Municipal, <i>compreendendo:</i> Serviços especializado na área de Direito Público Municipal para a defesa em demandas judiciais e patrocínio de causas nas questões administrativas de maior complexidade e singularidade nos ramos do direito administrativos e financeiros.	Mês	12

7 – DA VIGENCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

A futura contratação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.

10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029.1705/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2029.1705.xx/2025.

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E: -----.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56, situada na Rua Grande, s/n, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Sr.º -----, doravante denominada simplesmente **Contratante**.

E, de outro lado a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na Rua -----, neste ato representada por -----, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2025, bem como legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Prestação de serviços advocatícios, aplicado ao Legislativo Municipal, compreendendo: Serviços especializado na área de Direito Público Municipal para a defesa em demandas judiciais e patrocínio de causas nas questões administrativas de maior complexidade e singularidade nos ramos do direito administrativos e financeiros.	Mês	12	R\$ -----	R\$ -----

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (-----), valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ----- (-----) cada, consoante a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO ÚNICO:

Regime de Execução: Empreitada por unitário

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem a vigência até ----/----/----, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA:

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos na nova Lei de Licitação N° 14.133/2025.

CLÁUSULA SETIMA:

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Local e Data.

CPF: -----

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CNPJ: -----

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: